



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 24/06/2003

~~Denomina de Praça Sebastião Sérgio Rolla Senna a praça existente no Bairro Vale Verde.~~ Denomina de Praça Sebastião Sérgio Rolla Senna a “Praça A” da planta de loteamento do bairro Vale Verde. ([Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.244 de 12.04.2019](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sebastião Sérgio Rolla Senna a praça existente no Bairro Vale Verde, na confluência das Ruas Afonso Senna e Amauri Senna Brandão, ao lado da revendedora FIAT.~~

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sebastião Sérgio Rolla Senna a praça existente na confluência das ruas Aquiles Monteiro de Resende, Afonso Sena e Amaury Rolla Senna, no bairro Vale Verde, designada como “Praça A” na planta de loteamento. ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.244 de 12.04.2019](#))

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência desta Lei às empresas concessionárias ou prestadoras de serviços públicos, como a CORREIOS, CEMIG e DMAES.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 24 de junho de 2003.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Anselmo Barroso Vasconcellos (PL)
- Publicada em: 24/06/2003